

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 103.097/2018

RECORRENTE: **ALMERINDO FERREIRA DA SILVA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: Carlos Roberto Leandro

ASSUNTO: Isenção de IPTU para maiores de 63 anos

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU – PESSOAS MAIORES DE 63 ANOS. PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS NA DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR- DIREITO CONHECIDO.

Na data da ocorrência do fato gerador, que no caso do IPTU se dá no primeiro dia de cada ano (art. 170 da Lei 7.303/1997–CTM), o Recorrente comprovou documentalmente que cumpria cumulativamente as condições impostas pela lei isentiva, Lei Municipal 8673/2001, em especial o previsto artigo 1º, inciso III, alíneas “c”.

No caso em tela, o Recorrente obteve o benefício da isenção, após apresentar documentação (Cópia do Registro de Imóveis) que nos termos do artigo 1245, § 1º do Código Civil, demonstrou que terceiro, que não ele, seria o legítimo proprietário do imóvel apontando na decisão de primeira instância. Situação cadastral confirmada pelo Cadastro Imobiliário do Município. Recurso conhecido e dado provimento.

ACÓRDÃO Nº 137/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ALMERINDO FERREIRA DA SILVA**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder **provimento**, revendo a decisão de primeira instância que não havia reconhecido a isenção do IPTU para pessoas maiores de 63 anos, referente ao exercício fiscal de 2018 do imóvel com registro imobiliário nº. 0501013611590001, Quadra 15 Lote 16, Jd. Sabará, nesta cidade. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luís de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Rosalmir Moreira, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 14 de outubro de 2020.

Carlos Roberto Leandro
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE